

* 67 - EE Luiz Chrisostomo de Oliveira - Penápolis - 09.23.102

* 68 - EE Rozendo Duarte Lobo - Pereiras - 04.24.101

* 69 - EE Dr. Alfredo Pujol - Pindamonhangaba - 03.15.103

* 72 - EE Moraes Barros - Piracicaba - 05.33.104

* 74 - EE Maria Falconi de Felício - Pitangueiras - 06.65.101

* 75 - EMEF Sud Menucci - Porto Ferreira - 05.47.102

* 79 - EE Dr. Guimarães Jr. - Ribeirão Preto - 06.13.115

* 80 - EE Dona Sinhá Junqueira - Ribeirão Preto - 06.13.121

* 81 - EE Otoniel Mota - Ribeirão Preto - 06.13.103

* 82 - EE Fabio Barreto - Ribeirão Preto - 06.13.107

* 85 - EE Tancredo do Amaral - Salto - 04.11.103

* 86 - EE Dr. Luiz Dumont - Santa Adélia - 08.05.101

* 87 - EE José Gabriel de Oliveira - Santa Bárbara - 05.35.102

* 88 - EMEF Barão Santa Branca - Santa Branca - 03.07.103

* 89 - EE/EMEF Dr. Luis Narciso Gomes - Santa Cruz da Conceição - 05.48.101

* 90 - EE Dr. Carlos Guimarães - Santa Cruz das Palmeiras - 05.74.101

* 93 - Museu / GE Prof. José Augusto de Azevedo Antunes - Santo André - 01.32.112

* 94 - EE Visc. São Leopoldo - Santos - 02.09.113

* 95 - EE Barnabé - Santos - 02.09.105

* 97 - EMEF Cel. Ribeiro da Luz - São Bento do Sapucaí - 03.09.101

* 99 - EE Cel. Joaquim José - São João da Boa Vista - 05.65.103

* 100 - EMEI João Justino de Medeiros - São José da Bela Vista - 06.32.101

* 101 - EE Sant'anna do Parnaíba - São José dos Campos - 03.10.206

* 103 - EE Oswaldo Cruz / Mooca - São Paulo (Capital) - 00.25.104

* 104 - GE Santos Dumont / Penha - São Paulo (Capital) - 00.18.106

* 105 - ETE Carlos de Campos / Brás - São Paulo (Capital) - 00.24.104

* 106 - EE Dom Pedro II / Perdizes - São Paulo (Capital) - 00.45.101

* 107 - EE Romão Puiggari / Brás - São Paulo (Capital) - 00.24.102

* 108 - EE Mal. Floriano / Vila Mariana - São Paulo (Capital) - 00.51.103

* 109 - EE Cons. Antonio Prado / Barra Funda - São Paulo (Capital) - 00.34.102

* 110 - Prédio vago / GE Campos Salles - São Paulo (Capital) - 00.44.101

* 111 - EE Amadeu Amaral / Belém - São Paulo (Capital) - 00.23.101

* 112 - EE Pe. Antonio Vieira / Santana - São Paulo (Capital) - 00.08.101

* 113 - EE Mal. Deodoro / Bom Retiro - São Paulo (Capital) - 00.36.101

* 114 - EE Anhanguera/ Lapa - São Paulo (Capital) - 00.43.105

* 115 - EEPG Simão da Silva - São Simão - 06.17.101

* 117 - EE Francisco Ferreira de Freitas - Serra Azul - 06.18.101

* 119 - EMEF Prof. Anacleto Cruz - Sertãozinho - 06.20.102

* 120 - EE Antonio Padilha - Sorocaba - 04.15.110

* 121 - EE Alfredo Guedes - Tambaú - 05.76.101

* 122 - EMEF Domingues da Silva - Taquaritinga - 06.69.102

* 123 - EE João Florêncio - Tatuí - 04.25.101

* 124 - EE Barão Surui - Tatuí - 04.25.105

* 125 - EE Dr. Lopes Chaves - Taubaté - 03.18.101

GRUPO 2: Dependem de aprovação do Conselho as novas construções no entorno dos edifícios relacionados abaixo e estas devem adequar-se às diretrizes dos demais edifícios tombados no município em que se localizam, tendo em vista sua inserção em centros históricos tombados.

* 36 - EE Vaz de Caminha-Iguape - 02.21.104

* 43 - EE Convenção de Itu-Itu - 04.06.105

* 98 - EEPG Cel. Paulino Carlos - São Carlos - 06.94.105

GRUPO 3. Dependem de aprovação do Conselho todas as demolições e/ou novas construções, para as quais se estabelece um gabarito máximo de 10 metros, realizadas em terrenos situados no quarteirão em que se inserem as escolas tombadas listadas no quadro a seguir:

* 14 - EMEF Dr. Jorge Tibiriçá - Bragança Paulista - 05.92.103

* 15 - EE Dona Francisca Ribeiro dos Reis - Brotas - 05.52.102

* 17 - EE Dr. Evangelista Rodrigues - Cachoeira Paulista - 03.25.101

* 26 - EE EMEF Dr. Casemiro Rocha - Cunha - 03.27.102

* 35 - EE Prof. Dantes - Igarapava - 06.38.101

* 40 - EE Tomé Teixeira - Itararé - 04.48.102

* 41 - EMEF Cel. Julio César - Itatiba - 05.81.101

* 42 - EMEF Paulo Thomaz da Silva - Itatinga - 04.58.102

* 56 - EE Barão Monte Santo - Mocóca - 05.73.102

* 70 - EMEF Cel. Thomaz Gonçalves da Rocha Cunha - Piraçuaia - 05.97.102

* 73 - EE Ataliba Leonel - Pirajuí - 11.38.102

* 76 - EMEF Cap. José Carlos de Oliveira Garcez - Queluz - 03.33.101

* 77 - EE Diógenes Ribeiro de Lima - Ribeira - 04.40.101

* 78 - EE Cel. Pinto Ferraz - Ribeirão Bonito - 06.93.101

* 91 - Pólo do Circuito Gestão Santa Cruz do Rio Pardo

* Antiga Delegacia Regional de Ensino - Santa Cruz do Rio Pardo - 11.14.103

* 92 - EMEF Francisco Ribeiro - Santa Rita do Passo Quatro - 06.14.102

* 115 - EMEF Gustavo Teixeira - São Pedro - 05.37.102

* 118 - EE Lourenço Franco de Oliveira - Serra Negra - 05.23.102

GRUPO 4. Dependem de aprovação do Conselho todas as demolições e/ou novas construções, para as quais se estabelece um gabarito máximo de 16 metros, realizadas em terrenos situados no quarteirão em que se inserem as escolas tombadas listadas no quadro a seguir:

* 03 - EE Rangel Pestana - Amparo - 05.03.105

* 09 - EE Matilde Vieira - Avaré - 04.54.101

* 32 - EE Dr. Flaminio Lessa - Guaratinguetá - 03.28.103

* 38 - EE Dr. Julio Mesquita - Itapira - 05.10.102

* 59 - EE Cel Venâncio - Mogi Mirim - 05.14.107

* 71 - EE Barão do Rio Branco - Piracicaba - 05.33.117

* 83 - EE Cel. Joaquim Salles - Rio Claro - 05.56.102

* 84 - Outros usos / GE Irineu Penteadó - Rio Claro - 05.56.109

* 96 - EE Dr. Cesário Bastos - Santos - 02.09.111

* 102 - EMEF Dr. Augusto Reis - São Manoel - 04.71.103

* 126 - EE Luiz Antunes - Tietê - 04.26.102

Artigo 6º - Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT, autorizado a inscrever no Livro do Tombo competente, os bens em referência, para os devidos e legais efeitos.

Artigo 7º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Despachos do Secretário, de 8-11-2010
Processo SC: 40794/2010
Interessado: Gustavo Henrique Leão Pinto
Assunto: ProAC Incentivo Fiscal - ICMS projeto "O mistério dos alimentos"
Segmento: Teatro
Trata-se da análise do recurso interposto pelo interessado às fls. 109/116, com fundamento no artigo 20 da Lei

nº 12.268/2006 c/c artigo 11, parágrafo único, do Decreto nº 54.275/2009, contra a decisão da Comissão de Análise de Projetos - CAP que reprovou o projeto "O mistério dos alimentos". Diante das razões apresentadas no Parecer da Comissão de Análise de Projetos - CAP às fls. 118/120, julgo Improcedente o recurso, mantendo integralmente a decisão da CAP.

Processo SC : 80922/2010
Interessada : Marcella Naparstek Guttman
Assunto: ProAC Incentivo Fiscal - ICMS projeto "Fogo Sagrado"
Segmento: Teatro
Trata-se da análise do recurso interposto pela interessada às fls. 73/74, com fundamento no artigo 20 da Lei nº 12.268/2006 c/c artigo 11, parágrafo único, do Decreto nº 54.275/2009, contra a decisão da Comissão de Análise de Projetos - CAP que reprovou o projeto "Fogo Sagrado".

Diante das razões apresentadas no Parecer da Comissão de Análise de Projetos - CAP às fls. 77/79, julgo Improcedente o recurso, mantendo integralmente a decisão da CAP.

Processo SC - 75101/2010
Interessado : Renato Cesaretto Chiquito
Assunto: ProAC Incentivo Fiscal - ICMS projeto "O Livro"
Segmento: Teatro
Trata-se da análise do recurso interposto pelo interessado às fls. 65/67, com fundamento no artigo 20 da Lei nº 12.268/2006 c/c artigo 11, parágrafo único, do Decreto nº 54.275/2009, contra a decisão da Comissão de Análise de Projetos - CAP que reprovou o projeto "O Livro".

Diante das razões apresentadas no Parecer da Comissão de Análise de Projetos - CAP às fls. 69/70, julgo IMPROCEDENTE o recurso, mantendo integralmente a decisão da CAP.

Processo SC - 85049/2010
Interessado: Christian Zucchi Tedesco
Assunto: ProAC Incentivo Fiscal - ICMS projeto "Tom Acústico Internacional"
Segmento: Música
Trata-se da análise do recurso interposto pelo interessado às fls. 54/66, com fundamento no artigo 20 da Lei nº 12.268/2006 c/c artigo 11, parágrafo único, do Decreto nº 54.275/2009, contra a decisão da Comissão de Análise de Projetos - CAP que reprovou o projeto "Tom Acústico Internacional".

Diante das razões apresentadas no Parecer da Comissão de Análise de Projetos - CAP às fls. 68/71, julgo IMPROCEDENTE o recurso, mantendo integralmente a decisão da CAP.

Processo SC - 81921/2010
Interessado: Renato Cervinho Tapajos
Assunto: ProAC Incentivo Fiscal - ICMS projeto "A batalha de Maria Antônio (finalização)"
Segmento: Música
Trata-se da análise do recurso interposto pelo interessado às fls. 58/63, com fundamento no artigo 20 da Lei nº 12.268/2006 c/c artigo 11, parágrafo único, do Decreto nº 54.275/2009, contra a decisão da Comissão de Análise de Projetos - CAP que reprovou o projeto "A batalha de Maria Antônio (finalização)".

Diante das razões apresentadas no Parecer da Comissão de Análise de Projetos - CAP às fls. 66/69, julgo IMPROCEDENTE o recurso, mantendo integralmente a decisão da CAP.

Processo SC - 72465/2010
Interessado: Anderson Lafaiete Oliveira Amadeu
Assunto: ProAC Incentivo Fiscal - ICMS projeto "Cronistas do Samba"
Segmento: Música
Trata-se da análise do recurso interposto pelo interessado às fls. 48/59, com fundamento no artigo 20 da Lei nº 12.268/2006 c/c artigo 11, parágrafo único, do Decreto nº 54.275/2009, contra a decisão da Comissão de Análise de Projetos - CAP que reprovou o projeto "Cronistas do Samba".

Diante das razões apresentadas no Parecer da Comissão de Análise de Projetos - CAP às fls. 61/62, julgo IMPROCEDENTE o recurso, mantendo integralmente a decisão da CAP.

Processo SC : 33964/2010
Interessado : Gelson Luis D'Aollo
Assunto: ProAC Incentivo Fiscal - ICMS projeto "Cosmópolis: Nossas poesias, crônicas e causos"
Segmento: Literatura
Trata-se da análise do recurso interposto pelo interessado às fls. 42/46, com fundamento no artigo 20 da Lei nº 12.268/2006 c/c artigo 11, parágrafo único, do Decreto nº 54.275/2009, contra a decisão da Comissão de Análise de Projetos - CAP que reprovou o projeto "Literatura faz eco, lógico".

Diante das razões apresentadas no Parecer da Comissão de Análise de Projetos - CAP às fls. 47/48, julgo IMPROCEDENTE o recurso, mantendo integralmente a decisão da CAP.

Portaria do Chefe de Gabinete, de 10-11-2010
Processo CC - 12772/2009 - Interessado: Corregedoria Geral de Administração - CGA 175/2008 - Assunto: Processo de Averiguação
Determinando a instauração de Apuração Preliminar, nos termos do artigo 265 da Lei Complementar 10.261/68 (com atual redação dada pela Lei Complementar 942/2003), designa para a presente apuração o servidor José Gonçalves dos Santos - RG 4.495.425-6, dando-se o prazo de 30 dias para conclusão dos trabalhos.

UNIDADE DE FOMENTO E DIFUSÃO DE PRODUÇÃO CULTURAL

Comunicado
Processo SC nº 29538/2010
Ata de reunião da Comissão Julgadora do Prêmio Estímulo de Curta - Metragem 2010, realizada no dia 9 de novembro de 2010.

Às 10h do dia 09 de novembro de 2010, na sede da Secretaria de Estado da Cultura, à Rua Mauá, nº 51, realizou-se reunião da Comissão Julgadora do Prêmio Estímulo de Curta Metragem - 2010. Presentes à reunião os senhores: André Costa, Helena Rosália de Oliveira Tassara, Rachel Augusta da Cunha Monteiro, Tatiana de Souza Duarte e Vera Lucia Senise Concilio. Iniciados os trabalhos a Comissão passou ao julgamento do Prêmio Estímulo de Curta Metragem 2010, que teve 335 (trezentos e trinta e cinco) projetos inscritos.

Iniciados os trabalhos, a Comissão resolveu que dos 335 (trezentos e trinta e cinco) projetos inscritos foram selecionados 24 (vinte e quatro) projetos cujos proponentes serão convocados para entrevista a ser agendada. Os projetos selecionados para a entrevista - FASE 2 - foram:

Protocolo: 13
Projeto: Barbeiros Paulistanos
Pseudônimo: Seu Osório
Proponente: Guilherme Aguiar
Protocolo: 48
Projeto: Cada um com seus Problemas
Pseudônimo: Magal

Proponente: Paulo Leierer
Protocolo: 56
Projeto: Nem que Tudo Termine Como Antes
Pseudônimo: Charlotte
Proponente: Mariana Martinez
Protocolo: 69
Projeto: O Homem que Economizava Olhos
Pseudônimo: Mahatma Gutierrez
Proponente: Dulcilio Elvires Caldeira
Protocolo: 75
Projeto: A Guerra dos Gibis
Pseudônimo: Gertrudes
Proponente: Rafael Terpins
Protocolo: 79
Projeto: Terno
Pseudônimo: Jano Alfredo
Proponente: Luana Kawamura Demange
Protocolo: 89
Projeto: Pintas
Pseudônimo: Etiópe
Proponente: Marcus Vinicius de Freitas Vasconcelos
Protocolo: 102
Projeto: Arapuca
Pseudônimo: Libuno
Proponente: Hélio Villela Nunes
Protocolo: 126
Projeto: Vereda Tropical
Pseudônimo: Trinta e Cinco
Proponente: Rogério Antonio Andrade Nunes
Protocolo: 137
Projeto: Domus (Dulcis) Domus
Pseudônimo: Maria Mazzucato
Proponente: Tássia Quirino
Protocolo: 167
Projeto: Gatti
Pseudônimo: Galeano
Proponente: Michal Wahrmann Stein
Protocolo: 170
Projeto: Margem
Pseudônimo: Murilo Prietto
Proponente: Pedro Paulo Baptista de Andrade Junior
Protocolo: 195
Projeto: Dona Guida
Pseudônimo: Baile da Saudade
Proponente: Rosana Urbes
Protocolo: 196
Projeto: Acordeão
Pseudônimo: Homônimo Giovanni
Proponente: Victor Gâspari Canela
Protocolo: 222
Projeto: Feliz Aniversário
Pseudônimo: Perê
Proponente: Pedro Gadiani Ferrarini
Protocolo: 254
Projeto: Comédias e Dramas: O Circo-Teatro no Brasil
Pseudônimo: Daniel Pedroso
Proponente: Daniel Prata dos Santos
Protocolo: 261
Projeto: Soneto Visual para Poeta Cego
Pseudônimo: Balsâmico
Proponente: Gustavo Vinagre Alves
Protocolo: 266
Projeto: Rima de Raimundo
Pseudônimo: Felício Drummond
Proponente: Francisco de Assis Pogian
Protocolo: 270
Projeto: Quem Te Ensinou a Voar
Pseudônimo: Santos-Dumond
Proponente: Eduardo Abad
Protocolo: 277
Projeto: Quem tem Medo de Cris Negão?
Pseudônimo: Veronika Gloss
Proponente: Luiz René Batista Guerra Mota
Protocolo: 300
Projeto: Xirê, a Roda da Alegria
Pseudônimo: Odê Odara
Proponente: Guilherme de Cerqueira Cesar
Protocolo: 308
Projeto: O Jogo
Pseudônimo: Clint
Proponente: André Farkas
Protocolo: 312
Projeto: Restos do Carnaval
Pseudônimo: Palhaço Lispector
Proponente: Lucas Ogasawara de Oliveira
Protocolo: 316
Projeto: Pé de Pera
Pseudônimo: Auguri
Proponente: Gustavo Fattori
Apresentação de Recursos
Aos interessados, destacamos alguns itens do Edital que regem a apresentação de recursos:
VI. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO
1.2.2. Caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no DOE, do resultado da seleção para a FASE 2.
5.2. O recurso deverá ser dirigido à UFDPC, a qual se pronunciará no prazo de 05 (cinco) dias úteis no sentido de reconsiderar ou manter a decisão recorrida.
5.3. Compete ao Coordenador da UFDPC decidir definitivamente o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cuja fluência poderá ser suspensa para colher pareceres técnicos e/ou jurídicos que sejam necessários à fundamentação da sua decisão.

Extrato do Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato
Processo SC 001952/ 2009
Contrato nº 557/2009
Projeto: "O CAVALO"
Contratante: Estado de São Paulo; por sua Secretaria da Cultura
Contratado: JOANA GUTTMAN MARIANI
Objeto: Prorrogação da Cláusula Terceira - da Vigência e Prorrogação. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 07 de fevereiro de 2011.
UGE: 120.101, Programa de Trabalho: 13 123 1201 5441 0000, Fonte: 003001057, Natureza de Despesa: 33.90.39 do orçamento de 2009 e UGE: 120.104, Programa de Trabalho: 13 392 1201 5450 0000, Fonte: 001001001, Natureza de Despesa: 33.90.39 do orçamento de 2010.
Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente aditamento e que não se revelem com o mesmo conflitante.
Data da assinatura 09/11/2010.
Processo SC 001953/ 2009
Contrato nº 558/2009
Projeto: "AQUÉM DAS NUVEIS"
Contratante: Estado de São Paulo; por sua Secretaria da Cultura
Contratado: RENATA CILENE MARTINS
Objeto: Prorrogação da Cláusula Terceira - da Vigência e Prorrogação. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 07 de fevereiro de 2011.
UGE: 120.104, Programa de Trabalho: 13 392 1201 5450 0000, Fonte: 001001001, Natureza de Despesa: 33.90.39.
Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente aditamento e que não se revelem com o mesmo conflitante.
Data da assinatura 09/11/2010.

Processo SC 001957/ 2009
Contrato nº 549/2009
Projeto: "RAÍ SOSSAITH"
Contratante: Estado de São Paulo; por sua Secretaria da Cultura
Contratado: THOMAS LARSON
Objeto: Prorrogação da Cláusula Terceira - da Vigência e Prorrogação. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 07 de fevereiro de 2011.
UGE: 120.101, Programa de Trabalho: 13 123 1201 5441 0000, Fonte: 003001057, Natureza de Despesa: 33.90.39 do orçamento de 2009 e UGE: 120.104, Programa de Trabalho: 13 392 1201 5450 0000, Fonte: 001001001, Natureza de Despesa: 33.90.39 do orçamento de 2010.
Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente aditamento e que não se revelem com o mesmo conflitante.
Data da assinatura 09/11/2010.
Processo SC 001949/ 2009
Contrato nº 554/2009
Projeto: "CASA DO MIGRANTE"
Contratante: Estado de São Paulo; por sua Secretaria da Cultura
Contratado: LUCAS RACHED PEREIRA
Objeto: Prorrogação da Cláusula Terceira - da Vigência e Prorrogação. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 07 de fevereiro de 2011.
UGE: 120.104, Programa de Trabalho: 13 392 1201 5450 0000, Fonte: 001001001, Natureza de Despesa: 33.90.39. Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente aditamento e que não se revelem com o mesmo conflitante. Data da assinatura 09/11/2010.

Desenvolvimento

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA

Portaria CEETEPS - 582, de 10-11-2010
A Diretora-Superintendente do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza expede a presente Portaria:
Artigo 1º - Ficam alteradas as vagas do ensino médio disponibilizadas pelo artigo 2º da Portaria CEETEPS nº 508, de 13, publicada em 14/09/2010, que estabelece as normas operacionais do Processo Seletivo-Vestibulinho, do 1º semestre de 2011, das Escolas Técnicas Estaduais – Etecs – do CEETEPS, conforme segue:
"CABRÁLIA PAULISTA – Etec Astor de Mattos Carvalho.
Habilitação – Ensino Médio: Período – Manhã Vagas – 35"
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de setembro de 2010.

Esporte, Lazer e Turismo

GABINETE DO SECRETÁRIO

Comunicado
Considerando as disposições do artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei Federal 8.883/94, indicamos a seguir os pagamentos necessários ao desenvolvimento das Unidades Gestoras da Pasta que devem ser providenciados de imediato, visando assegurar condições para realização dos programas desta Pasta bem como o apoio administrativo, cujo não cumprimento implicará prejuízos de ordem interna e externa.
PDS a serem pagas
410001
Data: 10/11/2010

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
410101	2010PD01753	1.001,48
410101	2010PD01761	282,86
410101	2010PD01763	10.373,69
410101	2010PD01764	10.748,65
410101	2010PD01765	10.498,69
	TOTAL	32.905,37

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
410103	2010PD01859	13.056,63
410103	2010PD01933	600,00
410103	2010PD01934	600,00
410103	2010PD01935	600,00
410103	2010PD01939	632,60
410103	2010PD01940	31,19
410103	2010PD01941	1.270,34
410103	2010PD01942	64,15
410103	2010PD01943	600,00
410103	2010PD01944	39,35
410103	2010PD01945	692,75
	TOTAL	18.187,01
	TOTAL GERAL	51.092,38

Resumo de Convênio
Partes Convenientes: Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo e a Clube Desportivo Liberdade.
Objeto: Vale Open 2010/ 1º Campeonato Paulista de Poom-SE.
Valor: R\$ 67.160,00 sendo R\$ 60.000,00 de responsabilidade do Estado e R\$ 7.160,00 responsabilidade da conveniada.
Vigência: O prazo de vigência do presente é de 150 dias, contados da data de assinatura.
Parágrafo 1º – Havendo motivo relevante e interesse dos participantes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Esporte, Lazer e Turismo, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.
Parágrafo 2º – A mora na liberação dos recursos, quando devidamente comprovada nos autos, ensejará a prorrogação deste convênio, desde que a autorizada pelo Titular da Pasta, pelo mesmo número de dias de atraso da respectiva liberação, independente de termo aditivo.
Data da Assinatura: 08/11/10 - Convênio nº 283/2010 - Gestor Técnico: Fabiano Morciani
Proc. SELT nº 0982/2010.
Retificações
Do D.O. de 9-11-2010
Partes Convenientes: Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo e a Associação Vila das Mercês de Taekwondo.
Proc. SELT nº 0943/2010.
Onde lê: Convênio nº 250/2010, leia-se: Convênio nº 281/2010.
Partes Convenientes: Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo e a Instituto de Integração Social Futuro Brilhante.
Proc. SELT nº 0950/2010.
Onde lê: Convênio nº 251/2010, leia-se: Convênio nº 282/2010.